Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 9 de novembro de 2022 - n.º 2483 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 33 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2022, segunda-feira, as 18h00, no no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de **APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO DE EDIFICIOS COM 332 UNIDADES HABITACIONAIS, Localizado à Av. São João, 1600 – 1605 – Area A1 – Remanescente A2 – Bairro da Ponte**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 27.775/2022. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras.** A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item **e-SIC.** Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de outubro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.547/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios administrativos, escolares e de saúde, com manutenção de jardins, bem como mobiliários e equipamentos, com disponibilização de material e mão de obra. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16:00 do dia 30/11/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 01/12/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
Informamos ainda que o EDITAL CONSOLIDADO com as alterações realizadas, encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e flores para criação e manutenção dos canteiros em praças, jardins e vias públicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses . A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16:00 do dia 30/11/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 01/12/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
Informamos ainda que a ATA DE RERRATIFICAÇÃO com as alterações realizadas, encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.283/2022 - DISPENSA Nº 021/22. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, para elaboração de Projeto de Modernização da Gestão administrativa, fiscal, tributária, com abrangência nos setores de mobilidade urbana, iluminação sustentável de próprios públicos e saneamento ambiental, no valor total de R$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2022. Sr. André Picoli Agatte - Secretário de Planejamento e Finanças.

Secretaria de Administração, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.101/2022 - DISPENSA N° 022/22. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel situado na rua Bartolomeu Peranovich, nº 442, Centro, Atibaia/SP, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), por um período de 30 (trinta) meses, a favor da empresa OLIVEIRA & MARTINELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de Novembro de 2.022. Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini – Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração, aos 08 dias do mês de Novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.991/2022 – DISPENSA N° 020/22 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO LUZ DO SOL LTDA – Objeto: Prestação de serviços de internação, em regime de internato para paciente diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ante a determinação judicial
sob nº 1005920-90.2020.8.26.0048 – Vigência: 6 (seis) meses – Valor: R$ 71.280,00 – Assinatura: 07/11/2022.

PROCESSO N° 28.672/18 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021/18 - PROCESSO ELETRÔNICO N° 16.764/2020 – 8° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 08/11/2022.

Divisão de Contratos, 08 de Novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 001/2022
PROCESSO Nº 4.709/22
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/22
OBJETO DA PARCERIA: “CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura”.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADOR: Eder Sumariva Rodrigues CPF: 034.835.609-98
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, podendo receber R$ 25,00 para a análise de cada projeto adicional.
VIGÊNCIA: 04/11/22 À 03/11/23
DATA DE ASSINATURA: 04/11/22
SIGNATÁRIOS: Eder Sumariva Rodrigues, CPF n.º 034.835.609-98 e Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 002/2022
PROCESSO Nº 4.709/22
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/22
OBJETO DA PARCERIA: “CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura”.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADOR: Roberto Jerônimo da Silva - CPF: 984.108.497-04
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, podendo receber R$ 25,00 para a análise de cada projeto adicional.
VIGÊNCIA: 04/11/22 À 03/11/23
DATA DE ASSINATURA: 04/11/22
SIGNATÁRIOS: Roberto Jerônimo da Silva - CPF: 984.108.497-04 e Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 004/2022
PROCESSO Nº 4.709/22
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/22
OBJETO DA PARCERIA: “CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura”.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADOR: Cássio Leonardo Nobre de Souza Lima - CPF: 958.914.715-15
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, podendo receber R$ 25,00 para a análise de cada projeto adicional.
VIGÊNCIA: 04/11/22 À 03/11/23
DATA DE ASSINATURA: 04/11/22
SIGNATÁRIOS: Cássio Leonardo Nobre de Souza Lima - CPF: 958.914.715-15 e Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de novembo de 2022.

Edilma Gonçalves Rodrigues
Chefe de Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção

EXTRATO DE ATAS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 46.580/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de botas para uso dos profissionais da Guarda Civil Municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/11/2023).
Atibaia, 07 de Novembro de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 592/22
Empresa: CAVI RAMOS CONFECÇÕES LTDA.

Lote 01

Item: 01
Descrição: Calçado tipo bota tática n.35
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 10.800,00

Item: 02
Descrição: Calçado tipo bota tática n.36
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 10.800,00

Item: 03
Descrição: Calçado tipo bota tática n.37
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 04
Descrição: Calçado tipo bota tática n.38
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 05
Descrição: Calçado tipo bota tática n.39
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 06
Descrição: Calçado tipo bota tática n.40
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 07
Descrição: Calçado tipo bota tática n.41
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 08
Descrição: Calçado tipo bota tática n.42
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 21.600,00

Item: 09
Descrição: Calçado tipo bota tática n.43
Consumo estimado anual: 30
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 16.200,00

Item: 10
Descrição: Calçado tipo bota tática n.44
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 10.800,00

Item: 11
Descrição: Calçado tipo bota tática n.45
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Par
Marca: Arroio Cot Air System
Valor Unitário: R$ 540,00
Valor Total: R$ 10.800,00

Secretaria de Administração, aos 07 dias do mês de Novembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Justiça

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD
Memorando Eletrônico nº 2.458/2022
PORTARIA nº 17 – GP – PAD, de 07 de novembro de 2.022

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face dos servidores municipais sob matrículas nºs **10.677** e **10.684**, a ser conduzida pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria nº 4.543-GP/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Obras Públicas

Prefeitura da Estância de Atibaia

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

PUBLICAÇÃO N.º 10 de 04 de outubro de 2022

A Secretaria de Obras Públicas, através do Departamento de Planos de Contribuição de Melhorias, atendendo aos dispositivos do ***Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998, bem como ao disposto no Código Tributário Nacional em especial do art. 81***, apresenta o Laudo de Avaliação Imobiliária de terrenos na Rua Antonio Fogaça Simões, Rua 02 , Travessa 02 e Rua João Pessoa – Bairro Guaxinduva – município de Atibaia – SP, contemplados por obras de pavimentação asfáltica a serem executadas no local.

Obs.: Referido laudo encontra-se anexado (na íntegra) junto ao Memorando 38.925/2022 – Tomada de Preços nº 018/2022.

LAUDO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de apurar o valor de mercado dos imóveis que serão contemplados por obras de pavimentação, à serem executadas Rua Antonio Fogaça Simões, Rua 02 , Travessa 02 e Rua João Pessoa – Bairro Guaxinduva – município de Atibaia – SP.

Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras.



2. APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora, nomeada pela portaria N.º 4.434-GP de 26 de junho de 2020, possui como membros nomeados as seguintes pessoas:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO: Carlos Enrique Ferro; Daniel Carreiro de Teves; José Ferreira Neto,Vera Lúcia Fátima de Moura.

MEMBROS CONSULTIVOS: Celso José Turra, Corretor de Imóveis – Creci: 31101-F ; José Carlos Zanoni – Corretor de Imóveis – Creci: 29030-J .

3.CÁLCULO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Para o cálculo do valor dos imóveis antes da execução das obras de pavimentação, são realizadas pesquisas junto ao mercado imobiliário, onde são identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc...), calculando-se uma média aritmética para o valor unitário dos imóveis neste bairro. Com essa média equivalente a um lote paradigma, será feito a transposição para cada caso em especial, através de fatores de transposição.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

3.1 – Pesquisa de Preços Atual

No presente caso, optou-se pelo cálculo através do "**Método comparativo direto de dados de mercado**", em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados no bairro onde foram realizadas as obras de pavimentação. Como houve sérias dificuldades em encontrar tais ofertas, utilizamos opiniões de corretores de imóveis sacramentados no mercado imobiliário do município de Atibaia, opiniões essas que possuem a mesma relevância de ofertas apresentadas pelas mesmas imobiliárias, porem não é preciso aplicar qualquer fator de correção, ou em outras palavras, o Fator opinião = 1,00.

Obs. 1 : Referida pesquisa encontra-se anexado (na íntegra) junto ao Memorando 38.925/2022 – Tomada de Preços nº 018/2022

Obs. 2 : Referido valor é atribuído a um lote paradigma (referência), isto é um terreno fictício ideal, em boas condições físicas geométricas e de topografia, que servirá de comparação para os demais lotes, para transposição de valor unitário, junto com coeficientesde transposição

3.2 – TRANSPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO PARADÍGMA

Em posse do valor médio dos lotes no bairro, obtido através de pesquisa junto ao mercado imobiliário, é necessário promover a transposição desse valor paradigma para cada caso em especial.

Referida transposição será dada através de fatores de caracterização, tais como topografia, solo, cobertura, localização.

Aplicando-se os fatores de cada imóvel objeto de estudo ao valor paradigma, tem-se o valor unitário dos terrenos.

3.3 – CÁLCULO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Com os valores unitários calculados, obtém-se o valor de mercado dos terrenos, multiplicando esse unitário pela área superficial de cada lote.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

3.4 – TABELA DE VALORES

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DE ÁREA	FATOR HOMOGENEIZAÇÃO	VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO SET/2022(Padrão R$ 20,00 /m²)	VALOR MERCADO SETEMBRO/2022
					20.000	N = ¼ se dif<30% N=1/8 se dif>30%			
20.001.000.00-0104711	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 01	23.500,00	17,50%	0,9605	20,00	R$19,21	R$451.427,89
20.001.000.00-0107247	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 02	20.670,00	3,35%	0,9918	20,00	R$19,84	R$410.008,49
20.001.000.00-0107248	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 03	23.500,00	17,50%	0,9605	20,00	R$19,21	R$451.427,89
20.001.000.00-0107249	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 04	20.000,00	0,00%	1,0000	20,00	R$20,00	R$400.000,00
20.001.000.00-0107250	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 05	21.400,00	7,00%	0,9832	20,00	R$19,66	R$420.821,41
20.001.000.00-0107251	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 06	28.500,00	42,50%	0,9567	20,00	R$19,13	R$545.315,70
20.001.000.00-0107252	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 07	30.030,00	50,15%	0,9505	20,00	R$19,01	R$570.846,92
20.001.000.00-0108091	ANTONIO FOGACA SIMOES		AREA C3	260,25	98,70%	1,7207	20,00	R$34,41	R$8.956,24
20.001.000.00-0108729	ANTONIO FOGACA SIMOES		AREA C2	337,75	98,31%	1,6655	20,00	R$33,31	R$11.250,70
20.001.000.00-0109316	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA A-4	30.025,50	50,13%	0,9505	20,00	R$19,01	R$570.772,07
20.001.000.00-0117089	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 2	20.261,93	1,31%	0,9968	20,00	R$19,94	R$403.922,55
20.001.000.00-0117091	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 4	20.261,93	1,31%	0,9968	20,00	R$19,94	R$403.922,55
20.001.000.00-0117093	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA 6	20.261,94	1,31%	0,9968	20,00	R$19,94	R$403.922,70

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DE ÁREA	FATOR HOMOGENEIZAÇÃO	VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO SET/2022(Padrão R$ 200,00 /m²)	VALOR MERCADO SETEMBRO/2022
					100	N = ¼ se dif<30% N=1/8 se dif>30%			
21.077.004.00-0138698	RUA 02	B	4	135,53	35,53%	0,9627	200,00	R$192,54	R$26.095,22
21.077.005.00-0138699	RUA 02	B	5	150,63	50,63%	0,9501	200,00	R$190,02	R$28.622,17
21.077.006.00-0138700	RUA 02	B	6	214,74	114,74%	0,9089	200,00	R$181,78	R$39.034,97
21.078.022.00-0138722	TRV 02	C	22	84,35	15,65%	1,0435	200,00	R$208,69	R$17.603,29
21.078.023.00-0138723	TRV 02	C	23	63,49	36,51%	1,0584	200,00	R$211,69	R$13.439,93
21.078.024.00-0138724	TRV 02	C	24	46,05	53,95%	1,1018	200,00	R$220,36	R$10.147,43
21.078.025.00-0138725	TRV 02	C	25	73,15	26,85%	1,0813	200,00	R$216,26	R$15.819,43
21.078.001.00-0138701	JOAO PESSOA	C	1	277,64	177,64%	0,8802	200,00	R$176,03	R$48.873,88
21.078.002.00-0138702	JOAO PESSOA	C	2	259,13	159,13%	0,8878	200,00	R$177,56	R$46.010,61
21.078.003.00-0138703	JOAO PESSOA	C	3	161,45	61,45%	0,9419	200,00	R$188,38	R$30.413,28
21.078.004.00-0138704	JOAO PESSOA	C	4	153,46	53,46%	0,9479	200,00	R$189,57	R$29.092,15
21.078.005.00-0138705	JOAO PESSOA	C	5	94,03	5,97%	1,0155	200,00	R$203,10	R$19.097,65
21.078.006.00-0138706	JOAO PESSOA	C	6	145,61	45,61%	0,9541	200,00	R$190,82	R$27.785,76
21.078.007.00-0138707	JOAO PESSOA	C	7	166,72	66,72%	0,9381	200,00	R$187,62	R$31.280,18
21.078.008.00-0138708	JOAO PESSOA	C	8	342,75	242,75%	0,8573	200,00	R$171,46	R$58.767,24

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Atos do Poder Executivo
Quarta-feira, 9 de novembro de 2022 - n.º 2483 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

21.078.009.00-0138709	JOAO PESSOA	C	9	257,72	157,72%	0,8884	200,00	R$177,68	R$45.791,47
21.078.010.00-0138710	JOAO PESSOA	C	10	354,34	254,34%	0,8537	200,00	R$170,75	R$60.502,41
21.078.011.00-0138711	JOAO PESSOA	C	11	177,14	77,14%	0,9310	200,00	R$186,20	R$32.984,28
21.078.012.00-0138712	JOAO PESSOA	C	12	84,28	15,72%	1,0437	200,00	R$208,74	R$17.592,33
21.078.013.00-0138713	JOAO PESSOA	C	13	296,76	196,76%	0,8729	200,00	R$174,57	R$51.806,55
21.078.014.00-0138714	JOAO PESSOA	C	14	184,29	84,29%	0,9264	200,00	R$185,29	R$34.146,33
21.078.015.00-0138715	JOAO PESSOA	C	15	165,18	65,18%	0,9392	200,00	R$187,84	R$31.027,21
21.078.016.00-0138716	JOAO PESSOA	C	16	196,01	96,01%	0,9193	200,00	R$183,86	R$36.039,06
21.078.017.00-0138717	JOAO PESSOA	C	17	135,69	35,69%	0,9626	200,00	R$192,51	R$26.122,18
21.078.018.00-0138718	JOAO PESSOA	C	18	220,80	120,80%	0,9057	200,00	R$181,15	R$39.997,16
21.078.019.00-0138719	JOAO PESSOA	C	19	168,86	68,86%	0,9366	200,00	R$187,32	R$31.631,22
21.078.026.00-0138726	JOAO PESSOA	C	26	97,64	2,36%	1,0060	200,00	R$201,20	R$19.644,95

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DE ÁREA	FATOR HOMOGENEIZAÇÃO	VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO SET/2022(Padrão R$ 200,00 /m²)	VALOR MERCADO SETEMBRO/2022
					3.000	N = ¼ se dif<30% N=1/8 se dif>30%			
20.001.000.00-0107198	ANTONIO FOGACA SIMOES		AREA B	3.250,00	8,33%	0,9802	200,00	R$196,04	R$637.122,34

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DE ÁREA	FATOR HOMOGENEIZAÇÃO	VALOR DO M²	VALOR UNITÁRIO SET/2022(Padrão R$ 20,00 /m²)	VALOR MERCADO SETEMBRO/2022
					100.000	N = ¼ se dif<30% N=1/8 se dif>30%			
20.001.000.00-0060907	ANTONIO FOGACA SIMOES		GLEBA A2	130.990,01	30,99%	0,9668	20,00	R$19,34	R$2.532.872,91

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 9 de novembro de 2022 - n.º 2483 - Ano XXVI
Atos do Poder Executivo
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

4 - ENCERRAMENTO

Sem mais nada a informar, essa Comissão Avaliadora encerra o presente Laudo Avaliatório.

Atibaia, 04de Outubro de 2022

MEMBROS DO PODER PUBLICO

Carlos Enrique Ferro

Daniel Carreiro de Teves

José Ferreira Neto

Vera Lucia Fátima de Moura

MEMBROS CONSULTIVOS

Celso José Turra

José Carlos Zanoni

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MARCOS LUIZ PURGATTO
Processo Digital / Fiscalização nº: 2859/2022
Código Externo: 352.116.661.152.512.779
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 285 – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, 4(quatro) indivíduos arbóreos nativos isolados em área urbana do município de Atibaia, de domínio privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - levando à morte.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 285 – sanção de MULTA, em 17/10/2022, o valor de 900 UVRM's (Novecentas Unidades de Valor de Referência do Município), por supressão de 4(quatro) indivíduos arbóreos nativos isolados sem autorização, imóvel sito na Av. Zezico Peçanha, s/nº – ÁREA 01 – ÁREA 1-B - Marmeleiro, nos termos da LC 764/17; Art. 17, § 1º cc § 7°. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/ impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para Atendimento Ambiental, às terças-feiras das 14 às 16 hs. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização – SEMA

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Recursos Julgados em 09/2022

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
ODA1973	000001716/2021	Indeferido
EKV2621	000002749/2021	Indeferido
EKV2621	000002750/2021	Indeferido
FBS6616	000000661/2022	Indeferido
FMD3288	000000846/2022	Indeferido
FHM8565	000000898/2022	Deferido
ERV4806	000000929/2022	Indeferido
EPG8209	000000944/2022	Deferido
FDI2F64	000000974/2022	Indeferido
GAP7764	000000975/2022	Indeferido
FJT8I62	000000979/2022	Deferido
EMJ3004	000000982/2022	Deferido
FMH9841	000000984/2022	Indeferido
DSJ7813	000001001/2022	Deferido
DGQ5422	000001029/2022	Indeferido
FND3695	000001065/2022	Deferido
DPJ0264	000001068/2022	Deferido
AXC5078	000001072/2022	Deferido
DGL0122	000001079/2022	Indeferido
DNY8661	000001082/2022	Indeferido
EIO6203	000001101/2022	Indeferido
HOG1457	000001107/2022	Indeferido
GEZ6093	000001111/2022	Indeferido
ECZ7999	000001131/2022	Indeferido
FVH9272	000001136/2022	Deferido
EBN6549	000001152/2022	Indeferido
EGV5B79	000001187/2022	Indeferido
QQF9291	000001191/2022	Indeferido
EQL1H13	000001192/2022	Indeferido
NYN3581	000001194/2022	Indeferido
NYN3581	000001195/2022	Indeferido
DMN9260	000001196/2022	Indeferido
OLW1942	000001199/2022	Indeferido
FFI9264	000001202/2022	Indeferido
EBN3191	000001204/2022	Indeferido
DGO9E01	000001211/2022	Indeferido
FJM9616	000001212/2022	Indeferido
GDG6912	000001213/2022	Indeferido
JBA9B46	000001216/2022	Indeferido
FHI7466	000001217/2022	Indeferido
ERE6A06	000001218/2022	Indeferido
EZV9859	000001222/2022	Indeferido
DLQ1468	000001230/2022	Indeferido
DJP1604	000001236/2022	Deferido
ELR0C20	000001241/2022	Indeferido
ELR0C20	000001242/2022	Indeferido
ELR0C20	000001243/2022	Indeferido
GEH3F16	000001259/2022	Indeferido
CJL0250	000001267/2022	Indeferido
CJL0250	000001268/2022	Indeferido
CJL0250	000001269/2022	Indeferido
GEI7D17	000001281/2022	Indeferido
ETF9506	000001283/2022	Indeferido
ETF9506	000001285/2022	Indeferido
PZO9J98	000001290/2022	Indeferido
ERP2001	000001292/2022	Indeferido
FKO4944	000001295/2022	Indeferido
FKO4944	000001296/2022	Indeferido
CCK6E37	000001300/2022	Indeferido
EAS6677	000001303/2022	Indeferido
EAS6677	000001304/2022	Indeferido
EAS6677	000001305/2022	Indeferido
BUA4293	000001309/2022	Indeferido
QWS9327	000001311/2022	Indeferido
OXK3242	000001318/2022	Indeferido
GZN4764	000001319/2022	Indeferido
CRK5535	000001323/2022	Indeferido
CRK5535	000001324/2022	Indeferido
ENE0H88	000001326/2022	Indeferido
DHY4324	000001338/2022	Indeferido
FGD6414	000001340/2022	Indeferido
DLL6506	000001344/2022	Indeferido
DPR4035	000001345/2022	Indeferido
DPR4035	000001346/2022	Indeferido
FSP8069	000001350/2022	Indeferido
EQK5125	000001352/2022	Indeferido
IOR6709	000001354/2022	Indeferido
DPR4035	000001355/2022	Indeferido
CAK6J33	000000759/2022	Indeferido
CAK6J33	000000762/2022	Indeferido
FUJ8J60	000001164/2022	Indeferido

Recursos Julgados em 10/2022

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
ETU6B27	000001015/2022	Deferido
EIN0863	000001053/2022	Deferido
BPA8G69	000001060/2022	Deferido

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

BPA8G69	000001061/2022	Deferido
FVI9644	000001103/2022	Deferido
CVI0A52	000001118/2022	Deferido
FMG1221	000001149/2022	Indeferido
CCK8C35	000001184/2022	Indeferido
FMQ8A25	000001347/2022	Indeferido
MMB5F74	000001359/2022	Deferido
BZB3926	000001363/2022	Indeferido
QQE5H83	000001364/2022	Indeferido
GBV1747	000001371/2022	Indeferido
FYO5424	000001372/2022	Indeferido
GHD9G99	000001378/2022	Indeferido
DUC2D64	000001382/2022	Indeferido
DUC2D64	000001383/2022	Indeferido
EYB2G15	000001388/2022	Deferido
FHK8847	000001390/2022	Indeferido
FLL1695	000001393/2022	Indeferido
FLL1695	000001394/2022	Indeferido
FLL1695	000001395/2022	Indeferido
FLL1695	000001396/2022	Indeferido
FLL1695	000001397/2022	Indeferido
OQH1C82	000001399/2022	Indeferido
DNZ8929	000001402/2022	Indeferido
FLL1695	000001410/2022	Indeferido
DQT2451	000001412/2022	Indeferido
CNT9074	000001413/2022	Indeferido
CNT9074	000001414/2022	Indeferido
CNT9074	000001415/2022	Indeferido
CNT9074	000001416/2022	Indeferido
FXZ9722	000001421/2022	Indeferido
FWZ9J34	000001423/2022	Indeferido
DUJ6993	000001432/2022	Indeferido
QNG4D82	000001435/2022	Indeferido
QNG4D82	000001436/2022	Indeferido
QNG4D82	000001437/2022	Indeferido
QNG4D82	000001438/2022	Indeferido
QNG4D82	000001439/2022	Indeferido
DUC6683	000001445/2022	Indeferido
DDY9177	000001467/2022	Indeferido
DDY9177	000001468/2022	Indeferido

PORTARIA N°06
de 07 de novembro de 2022

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.782 de 07 de julho de 2021, como segue:

DE:
798 30.700.26.782.0082.2.189.339039.03.4000000 R$ 199.900,00
PARA:
795 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000 R$ 199.900,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com material didático para educação no trânsito a ser realizado pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 07 de novembro de 2022.

Ricardo Henrique Freire Vieira
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº /2022
Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos PEAD

Ata de Registro de Preços nº 19/2022
Validade do Registro de Preços: 12 meses (15/08/2023)
Fornecedor: F.G.S. Brasil Indústria Comércio Ltda
Item: 1
Unidade: Rolo
Quantidade estimada anual: 26
Descrição: CÓD. SAAE: 01.06.000033 - Tubo de polietileno de altadensidade (PEAD) nacorpreta, resinape 100, pn 20, de 90 mm, standard dimension ratio: sdr 09. Conforments 189 e nbr 15.561.Rolo lance com 50 metros.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$3.700,00
Preço Total: R$96.200,00
Item: 3
Unidade: Rolo
Quantidade estimada anual: 100
Descrição: CÓD. SAAE: 01.06.000013 - Tubo de polietileno de altadensidade (PEAD), para distribuiçao e aduçao de agua, pe 100, de 63mm, pn 16, sdr 11, conformenbr 15561 e nts 194. nota 1 : o tubodeveserfornecidonacorpreta com listrasazuisouazulembobina de 50 metros, amarrado com fitaplastica de maneira a evitar que se desmontedurante o transporte, com seurespectivocomprimentomarcadoemsuasextremidades. nota 2 : o tubodeveserfornecido com suasextremidadesfechadaspordispositivos que proteja contra a entrada de corposestranhos. nota 3 : o tubodevesermarcado de metro em metro de forma indelevel e visivel, atraves de impressao a quente, tipo hot stamping emcorlegivel, com no minimoosseguintesdizeres: a) mome e/ oumarca de identificaçao do fabricante; b) identificaçaocomercial do compostoutilizadonafabricaçao; c) classificaçao e tipo do composto (pe 100); d) diametroexterno nominal (de 63mm); e) osdizerespn 16; f) codigo que permitarastrear a suaproduçao, tal que contempleumindicadorrelativoaomes e ano da produçao. nota 5 : osrequisitos, exames, metodos de ensaio para fabricaçao, inspeçaonafabrica e recebimento dos tubosconformenbr 15561.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$1.379,00
Preço Total: R$137.900,00
Item: 4
Unidade: Rolo
Quantidade estimada anual: 20
Descrição: CÓD. SAAE: 01.06.000016 - Tubo de polietileno de altadensidade (PEAD), para distribuiçao e aduçao de agua, pe 100, de 90mm, pn 16, sdr 11, conformenbr 15561 e nts 194. nota 1: o tubodeveserfornecidonacorpreta com listrasazuisouazulembobina de 50 metros, amarrado com fitaplastica

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

de maneira a evitar que se desmontedurante o transporte, com seurespectivocomprimentomarcadoemsuasextremidades. nota 2: o tubodeveserfornecido com suasextremidadesfechadaspordispositivos que protejacontra a entrada de corposestranhos. nota 3: o tubodevesermarcado de metro em metro de forma indelevel e visivel, atraves de impressao a quente, tipo hot-stamping emcorlegivel, com no minimoosseguintesdizeres: a) nome e/ oumarca de identificaçao do fabricante; b) identificaçaocomercial do compostoutilizadonafabricaçao; c) classificaçao e tipo do composto (pe100); d) diametroexterno nominal (de 90mm); e) osdizerespn 16; f) codigo que permitarastrear a suaproduçao, tal que contemple um indicadorrelativoaomes e ano da produçao; nota 5: osrequisitos, exames, metodos de ensaio para fabricaçao, inspeçaonafabrica e recebimento dos tubosconformenbr 15561.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$3.000,00
Preço Total: R$60.000,00
Item: 5
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 10
Descrição: CÓD. SAAE: 02.06.000001 - Luva de eletrofusao, emcomposto de polietileno (pe 100), conformenormasiso/en 1550-pat 3, iso/en 12201-pat3 e nbr 14462, bitola de 160 mm.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$166,00
Preço Total: R$1.660,00
Item: 6
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 20
Descrição: CÓD. SAAE: 02.06.000003 - Luva de eletrofusaopeaddn 110 sdr11 pe100 pn10 gas - pn16 agua.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$74,60
Preço Total: R$1.492,00
Item: 7
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 300
Descrição: CÓD. SAAE: 02.06.000005 - Luva de correrssoldavelpolietileno de altadensidade de eletrofusao com as seguintescaracteristicas: 1) material: fabricado com resinatipope 100; 2) de: 63mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimension ratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conformenbr 15.593; 6) nota 1: deveserfornecidoemembalagemplasticareforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$44,60
Preço Total: R$13.380,00
Item: 8
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 60
Descrição: CÓD. SAAE: 02.06.000007 - Luva de correrssoldavelpolietileno de altadensidade de eletrofusao com as seguintescaracteristicas: 1) material: fabricado com resinatipope 100; 2) de: 90mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimension ratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conformenbr 15.593; 6) nota 1: deveserfornecidoemembalagemplasticareforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$86,00
Preço Total: R$5.160,00
Item: 9
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 150
Descrição: CÓD. SAAE: 04.06.000007 - Colarinho para flange soldavellongopolietileno de altadensidade de eletrofusao com as seguintescaracteristicas:1) material: fabricado com resinatipope 100; 2) de: 63mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimension ratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conformenbr 15.593; 6) nota 1: deveserfornecidoemembalagemplasticareforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$41,60
Preço Total: R$6.240,00
Item: 10
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 15
Descrição: CÓD. SAAE: 04.06.000008 - Colarinholongotermofusaopeaddn 110 mm sdr 11 pe100 com encaixe para eletrofusao.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$85,90
Preço Total: R$1.288,50
Item: 11
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 15
Descrição: CÓD. SAAE: 04.06.000014 - Colarinho para flange soldavel longo polietileno de alta densidade de eletrofusao com as seguintes caracteristicas: 1) material: fabricado com resina tipo pe 100; 2) de: 90mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimensionratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conforme nbr 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plastica reforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: FGS Brasil
Preço Unitário: R$68,00
Preço Total: R$1.020,00
Item: 12
Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 30
Descrição: CÓD. SAAE: 05.06.000002 - Cap soldavelpolietileno de altadensidadedeeletrofusaocomasseguintescaracteristicas:1)material: fabricado com resinatipope 100; 2) dn: 63mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimension ratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conformenbr 15.593; 6) nota 1: deveserfornecidoemembalagemplasticareforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao
Marca: GEORG FISCHER
Preço Unitário: R$66,00
Preço Total: R$1.980,00

Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Validade do Registro de Preços: 12 meses (15/08/2023)
Fornecedor: Sanecon Comercio De Tubos E Conexões EIRELI EPP
Item: 2
Unidade: Rolo
Quantidade estimada anual: 5
Descrição: CÓD. SAAE: 01.06.000002 - Tubo (PEAD) pe 80 para ramalpredial 32 mm (1"), conformeabntnbr 15561. rolo com 50 metros. a materia prima utilizada para fabricaçao dos tubosdeveraservirgem e para o fornecimento sera exigida a certificaçaoapresentadapelofabricante.
Marca: Politejo
Preço Unitário: R$580,00
Preço Total: R$2.900,00

Ata de Registro de Preços nº 21/2022
Validade do Registro de Preços: 12 meses (15/08/2023)
Fornecedor: Granada Comércio de Tubos e Conexões EIRELI EPP
Item: 14

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 10
Descrição: CÓD. SAAE: 06.06.000006 - Te soldavel polietileno de alta densidade de eletrofusao com as seguintes caracteristicas: 1) material: fabricado com resina tipo pe 100; 2) de: 90 x 90mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimensionratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conforme nbr 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plastica reforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$338,00
Preço Total: R$3.380,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2022
Validade do Registro de Preços: 12 meses (15/08/2023)
Fornecedor: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Item: 13

Unidade: Peça
Quantidade estimada anual: 10
Descrição: CÓD. SAAE: 05.06.000004 - Capsoldavel polietileno de alta densidade de eletrofusao com as seguintes caracteristicas: 1) material: fabricado com resina tipo pe 100; 2) dn: 90mm; 3) classe de pressao: pn 16; 4) standard dimensionratio: sdr 11; 5) fabricaçao: conforme nbr 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plastica reforçada e etiqueta com identificaçao, codigo e descriçao. 7) nota 2: garantia minima de 12 (doze) meses para defeito de fabricaçao.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$163,00
Preço Total: R$1.630,00

Atibaia, 16 de agosto de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
JucimaraBiazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO PARA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

DO CONCURSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, *convida os alunos da rede de ensino de Atibaia,* para participarem do CONCURSO DE DESENHO – CMDCA, com objetivo de selecionar o desenho que servirá como base para a ***Logomarca da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia*** – CMDCA.

DO TEMA

O tema de elaboração do desenho será **"DIVERSIDADE, INCLUSÃO E PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES"**

DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

As inscrições serão realizadas exclusivamente online pelo endereço: https://www.appsheet.com/start/da55cbf5-d574-4f17-857d-816364d89f9a
Período: de **17 de outubro à 04 de novembro de 2022**.

A inscrição será gratuita; No ato da inscrição, o desenho deverá ser escaneado e anexado ao formulário em campo próprio.

Serão aceitos arquivos em formatos PDF, JPG, JPEG, PNG.

Serão invalidadas as inscrições que não possuírem desenho anexo.

DO DESENHO

O desenho deverá ser feito em uma única folha de papel;

Caberá ao participante todos os custos dos materiais utilizados para confecção do desenho;

Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnica livre e MANUAL, NÃO PODENDO SER IMPRESSO;

Não poderá ser emoldurado;

O desenho deverá ser individualmente produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros;

Os desenhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL OU INSTITUCIONAL com finalidade publicitária ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;

Os desenhos deverão ser inéditos, sem a representação de estereótipos (cópia ou modelo pronto);

Os desenhos originais deverão ser guardados para posterior apresentação à comissão julgadora se solicitado.

DA AVALIAÇÃO

O Concurso tem caráter competitivo;

A avaliação dos desenhos será feita pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A comissão organizadora excluirá trabalhos não apropriados para a competição, ou que não atendam ao tema estabelecido;

A comissão julgadora avaliará os desenhos e elegerá os 10 (dez) classificados, que irão participar da votação popular.

Os autores dos dez desenhos selecionados serão contatados pela comissão julgadora, com vistas a organizar a entrega do desenho original e sua presença quando do anúncio do resultado final.

DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

Criatividade;
Originalidade;
Comunicabilidade;
Qualidade.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

DA VOTAÇÃO POPULAR

A votação entre os dez desenhos selecionados pela comissão acontecerá em formato exclusivamente digital, através do link: https://forms.gle/DbpShoA5J1JL9csy5
Período: de 09 de novembro à 18 de novembro de 2022.

DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Cada aluno poderá concorrer com apenas um (01) desenho;

O resultado será divulgado no dia 25 de novembro de 2022, durante a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREMIAÇÃO

O desenho selecionado será usado em parte ou no todo, para compor a ***logomarca da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia.***
Os dez classificados receberão diploma de Menção Honrosa do CMDCA.

O desenho mais votado receberá, além do diploma, troféu de Honra ao Mérito.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	17 à 04 de novembro de 2022
Seleção dos 10 desenhos pela comissão	07 e 08 de novembro de 2022
Votação	09 à 18 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado	25 de novembro de 2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O participante inscrito autoriza a divulgação de sua imagem pelo CMDCA, em mídias sociais, na imprensa e quaisquer outros meios de comunicação, em matérias que seja referentes ao concurso. O participante renuncia de qualquer direito decorrente do uso do desenho, transferindo definitivamente e autorizando que o CMDCA através da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, faça uso irrestrito e sem nenhum ônus decorrente dos direitos autorais do desenho, cedendo e transferindo para o CMDCA de forma irrevogável e irretratável, autorizando ainda que o CMDCA possa utilizar de forma ampla e irrestrita. A simples inscrição no concurso representa a aceitação do participante das normas contidas neste regulamento, e fica resguardado pelo mesmo; As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância; Serão desclassificados os desenhos que não se enquadrarem neste regulamento; Os prêmios só serão entregues ao autor do trabalho pessoalmente.

Comissão da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

Publicado novamente por ter saído com incorreções

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO nº 07/2022-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 26 de maio de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município da Estância de Atibaia, nos termos da Lei Complementar nº 850 de 08 de julho de 2021,

CONCEDE:

1. ***DESCANSO REMUNERADO***, conforme Lei Complementar do Conselho Tutelar nº 850 de 08 de julho de 2021 artigo nº 53 inciso II, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, da Conselheira Tutelar Andréia Cristiane Monteiro Urquiza RG. Nº 32.417.228-X, eleita como membro Titular para o mandato de Conselheira Tutelar – período 2020/2024.

CONVOCA o Conselheiro Suplente, Sr. Rafael Ramiro Carneiro– RG nº 35.151.857-5, para a respectiva posse que será realizada, dia 02 de janeiro de 2023, na sede do CMDCA, à Avenida da Saudade, nº 287 – Centro – Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 07 de novembro de 2022.

PAULO BIRKMAN
PRESIDENTE

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 732/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que disciplina os cargos do Quadro de Livre Provimento da GCMA, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **RUBENS AUGUSTO DOMINGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 19.348.570 e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.748.448-73, para ocupar, em comissão, o cargo de **Inspetor Diretor da Guarda Civil Municipal**, na Secretaria de Segurança Pública, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular, no período de ***09 a 28 de novembro de 2022*** e, de férias sobrestadas, no período de ***29 a 30 de novembro de 2022***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 08 de novembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, – ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
67º	NAYÉLLI HANIEL DE SOUZA ZAMPOLLI	37333
68º	MATEUS BUENO ARAUJO	20571
69º	MATHEUS AMBROSIO DE FREITAS'	37873

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
164º	RICHARD LIMA CALDERONI	25194
165º	MARINA DA COSTA JUSTINO	17524
166º	MARCELLE BORGES RODRIGUES GUZ	33957
167º	MARCELLA LUIZ DE MORAES	26343

EMPREGO: **Enfermeiro (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
66º	ADRIANA PORTO VIANI	34959

EMPREGO: **Professor (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
221º	REGINA MARIA DE SOUZA	34411
222º	SUELI RODRIGUES MEDEIROS	22708

EMPREGO: **Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional – Terapeuta Ocupacional (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
10º	MONICA PETRONILIA BUENO DA SILVA	38731

EMPREGO: **Topógrafo (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
7º	DAVI DE OLIVEIRA MARTINS	29458

Secretaria de Recursos Humanos, 09 de novembro de 2022.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 23.606/2022

P O R T A R I A Nº 4.765-GP
de 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Sra. **Renata da Rocha Finholdt,** Assistente de Serviços de Planejamento e Finanças, C.R.C. Nº 1SP245307, e o Sr. **Daniel Carreiro de Teves**, Engenheiro Civil, Secretário de Obras Públicas, CREA/SP nº 5062820598-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO dos Convênios abaixo firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional:
I-TERMO DE CONVÊNIO 101220/2022 – Pavimentação da Estrada Velha de Bragança Paulista – Trecho 1;
II-TERMO DE CONVÊNIO 100994/2022 – Pavimentação da Estrada Velha de Bragança Paulista – Trecho 2;
III-TERMO DE CONVÊNIO 100995/2022 – Pavimentação da Estrada Velha de Bragança Paulista – Trecho 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 07 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n° 52.569/2022

D E C R E T O N° 10.156
de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 7.018.984,80** (sete milhões, dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R$ 7.018.984,80** (sete milhões, dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2149 MANUTENÇÃO UTI
593 - 24.400.10.302.0062.2149.335039.01.3100000....R$ 674.466,67

2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
595 - 24.400.10.302.0062.2151.335039.01.3100000.....R$ 4.526.011,67

2158 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
598 - 24.400.10.302.0062.2158.335039.01.3100000...R$ 1.593.506,46

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2185 PUBLICIDADE
775 - 28.101.24.131.0078.2185.339039.01.1100000....R$ 225.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2261 GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)
693 - 25.101.06.181.0067.2261.339040.01.1100000....R$ 225.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
1037 SENTENÇAS JUDICIAIS - DESAPROPRIAÇÃO
823 - 32.100.02.061.0085.1037.449091.01.1100000...R$ 6.793.984,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de novembro de 2022.

– Fabiano Batista de Lima –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Viviane Cocco –
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando 47.790/2020

D E C R E T O N° 10.165

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

de 07 de novembro de 2022

Dispõe sobre a atualização da gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro de que trata a Lei Complementar n.º 546, de 08 de novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o índice *IPC-FIPE* acumulado de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 corresponde a **7,62%** (sete vírgula sessenta e dois por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º. Para o período compreendido entre 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, passa a vigorar o seguinte valor para a gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro: **Para: R$ 107,12** (cento e sete reais e doze centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º novembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 07 de novembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 54.120/2022

D E C R E T O N° 10.166
de 08 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 16.238.489,19** (dezesseis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R$ 16.238.489,19** (dezesseis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2080 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
43 - 11.800.02.061.0033.2080.319011.01.1100000.....R$ 450.000,00
44 - 11.800.02.061.0033.2080.319013.01.1100000.....R$ 100.000,00

900 DEFESA CIVIL
2035 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
54 - 11.900.06.182.0020.2035.319011.01.1100000.....R$ 100.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2036 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
87 - 12.101.08.244.0021.2036.319011.01.5000000.....R$ 330.000,00
88 - 12.101.08.244.0021.2036.319013.01.5000000.....R$ 100.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
174 - 13.101.04.122.0027.2066.319011.01.1100000....R$ 660.800,00
175 - 13.101.04.122.0027.2066.319013.01.1100000....R$ 220.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
223 - 16.102.13.392.0035.2082.319011.01.1100000....R$ 100.000,00
224 - 16.102.13.392.0035.2082.319013.01.1100000.....R$ 50.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2087 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
255 - 17.101.23.691.0040.2087.319013.01.1100000....R$ 100.000,00
256 - 17.101.23.691.0040.2087.319016.01.1100000.....R$ 61.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
283 - 18.100.12.361.0042.2093.319011.01.2000000.....R$ 40.000,00
285 - 18.100.12.361.0042.2093.319016.01.2000000.....R$ 8.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
297 - 18.200.12.361.0043.2096.319011.01.2200000...R$ 1.742.900,00
298 - 18.200.12.361.0043.2096.319013.01.2200000....R$ 607.000,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
331 - 18.200.12.365.0044.2101.319011.01.2120000...R$ 1.500.000,00
332 - 18.200.12.365.0044.2101.319013.01.2120000....R$ 650.000,00
333 - 18.200.12.365.0044.2101.319016.01.2120000.....R$ 1.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
356 - 18.200.12.365.0045.2105.319011.01.2130000...R$ 1.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

357 - 18.200.12.365.0045.2105.319013.01.2130000....R$ 700.000,00
358 - 18.200.12.365.0045.2105.319016.01.2130000.....R$ 18.000,00

2109 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
388 - 18.200.12.367.0046.2109.319011.01.2400000....R$ 100.000,00
389 - 18.200.12.367.0046.2109.319013.01.2400000....R$ 100.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
404 - 18.300.12.361.0049.2115.319011.02.2610000...R$ 2.189.884,28
405 - 18.300.12.361.0049.2115.319013.02.2610000....R$ 674.004,91

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
414 - 18.300.12.365.0050.2117.319013.02.2710000....R$ 100.000,00
415 - 18.300.12.365.0050.2117.319016.02.2710000....R$ 118.000,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
423 - 18.300.12.365.0051.2119.319013.02.2720000....R$ 182.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
458 - 19.101.27.812.0054.2127.319016.01.1100000.....R$ 15.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
509 - 23.101.04.128.0059.2134.319011.01.1100000....R$ 150.000,00
510 - 23.101.04.128.0059.2134.319013.01.1100000.....R$ 30.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2140 REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
549 - 24.400.10.301.0061.2140.319011.01.3100000....R$ 104.200,00
550 - 24.400.10.301.0061.2140.319011.05.3010000...R$ 1.735.000,00
552 - 24.400.10.301.0061.2140.319013.01.3100000....R$ 429.900,00
1143 - 24.400.10.301.0061.2140.319011.91.3100000..R$ 695.800,00

2159 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
600 - 24.400.10.302.0062.2159.319011.01.3100000.....R$ 10.000,00

2152 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
636 - 24.400.10.304.0063.2152.319011.01.3100000....R$ 100.000,00
638 - 24.400.10.304.0063.2152.319013.01.3100000.....R$ 60.000,00

2162 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
650 - 24.400.10.305.0063.2162.319011.01.3100000....R$ 220.000,00
652 - 24.400.10.305.0063.2162.319013.01.3100000.....R$ 40.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
668 - 25.101.06.181.0066.2165.319013.01.1100000....R$ 330.000,00
669 - 25.101.06.181.0066.2165.319016.01.1100000.....R$ 40.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
696 - 26.101.23.695.0068.2169.319011.01.1100000.....R$ 25.000,00
698 - 26.101.23.695.0068.2169.319016.01.1100000.....R$ 21.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
783 - 30.101.26.782.0088.2214.319016.01.1100000.....R$ 10.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
2190 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
803 - 31.101.16.482.0083.2190.319011.01.1100000.....R$ 60.000,00
804 - 31.101.16.482.0083.2190.319013.01.1100000.....R$ 20.000,00

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2260 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -
884 - 34.101.18.541.0099.2260.319011.01.1100000....R$ 100.000,00
885 - 34.101.18.541.0099.2260.319013.01.1100000.....R$ 40.000,00

Art. 2º O valor de **R$ 10.947.089,19** (dez milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
01 - 11.001.04.122.0004.2004.319011.01.1100000.....R$ 130.000,00
02 - 11.001.04.122.0004.2004.319013.01.1100000.....R$ 25.000,00
03 - 11.001.04.122.0004.2004.319016.01.1100000.....R$ 20.000,00

500 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2252 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12 - 11.500.04.124.0098.2252.319011.01.1100000.....R$ 150.000,00
13 - 11.500.04.124.0098.2252.319013.01.1100000.....R$ 70.000,00

701 FUNDO SOCIAL
2034 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
22 - 11.701.08.244.0019.2034.319011.01.5000000.....R$ 130.000,00
23 - 11.701.08.244.0019.2034.319013.01.5000000.....R$ 25.000,00

800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2080 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
51 - 11.800.02.061.0033.2080.339040.01.1100000.....R$ 85.000,00
52 - 11.800.02.061.0033.2080.449051.01.1100000.....R$ 1.100.00
53 - 11.800.02.061.0033.2080.449052.01.1100000.....R$ 6.800,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

900 DEFESA CIVIL
2035 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
55 - 11.900.06.182.0020.2035.319013.01.1100000.....R$ 30.000,00
56 - 11.900.06.182.0020.2035.319016.01.1100000.....R$ 200.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
176 - 13.101.04.122.0027.2066.319016.01.1100000.....R$ 45.000,00
181 - 13.101.04.122.0027.2066.339039.01.1100000....R$ 110.000,00
182 - 13.101.04.122.0027.2066.339040.01.1100000.....R$ 30.000,00
950 - 13.101.04.122.0027.2066.339039.91.1100000....R$ 695.800,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
225 - 16.102.13.392.0035.2082.319016.01.1100000....R$ 100.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
286 - 18.100.12.361.0042.2093.339014.01.2000000.....R$ 16.000,00
287 - 18.100.12.361.0042.2093.339030.01.2000000.....R$ 13.453,41
288 - 18.100.12.361.0042.2093.339033.01.2000000.....R$ 1.010,77
290 - 18.100.12.361.0042.2093.339039.01.2000000.....R$ 61.000,00
293 - 18.100.12.361.0042.2093.449052.01.2000000.....R$ 1.470,47
289 - 18.100.12.361.0042.2093.339036.01.2000000.....R$ 9.000,00

2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
300 - 18.200.12.361.0043.2096.319094.01.2200000....R$ 250.000,00
302 - 18.200.12.361.0043.2096.339030.01.2200000...R$ 1.572.940,00
304 - 18.200.12.361.0043.2096.339033.01.2200000.....R$ 7.696,87
305 - 18.200.12.361.0043.2096.339036.01.2200000....R$ 250.000,00
306 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.01.2200000....R$ 155.000,00
308 - 18.200.12.361.0043.2096.339040.01.2200000....R$ 618.930,27
309 - 18.200.12.361.0043.2096.449051.01.2200000.....R$ 49.226,47
311 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000.....R$ 29.448,36

2100 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
319 - 18.200.12.361.0043.2100.339030.01.2200000.....R$ 90.809,85
322 - 18.200.12.361.0043.2100.339039.01.2200000....R$ 148.448,90

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
327 - 18.200.12.361.0043.2211.339039.01.2200000....R$ 100.000,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
334 - 18.200.12.365.0044.2101.339030.01.2120000....R$ 124.041,79
337 - 18.200.12.365.0044.2101.339036.01.2120000.....R$ 93.000,00
340 - 18.200.12.365.0044.2101.339040.01.2120000.....R$ 81,58
907 - 18.200.12.365.0044.2101.339039.01.2120312.....R$ 886,00

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
353 - 18.200.12.365.0044.2211.339039.01.2120000....R$ 140.087,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
359 - 18.200.12.365.0045.2105.339014.01.2130000.....R$ 600,00
360 - 18.200.12.365.0045.2105.339030.01.2130000....R$ 109.752,23
362 - 18.200.12.365.0045.2105.339033.01.2130000.....R$ 264,70
363 - 18.200.12.365.0045.2105.339036.01.2130000.....R$ 40.000,00
364 - 18.200.12.365.0045.2105.339039.01.2130000.....R$ 33.000,00
366 - 18.200.12.365.0045.2105.339040.01.2130000.....R$ 40,08
367 - 18.200.12.365.0045.2105.449051.01.2130000....R$ 947.083,14
908 - 18.200.12.365.0045.2105.339039.01.2130312.....R$ 577,04

2108 TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
375 - 18.200.12.365.0045.2108.339030.01.2130000.....R$ 62.856,53
376 - 18.200.12.365.0045.2108.339039.01.2130000....R$ 546.007,83

2109 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
392 - 18.200.12.367.0046.2109.339036.01.2400000....R$ 108.000,00

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
377 - 18.200.12.365.0045.2211.339039.01.2130000....R$ 140.008,08

2110 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
379 - 18.200.12.366.0047.2110.339030.01.2200000.....R$ 751,88
380 - 18.200.12.366.0047.2110.339036.01.2200000.....R$ 600,00
381 - 18.200.12.366.0047.2110.339039.01.2200000.....R$ 910,00

2109 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
391 - 18.200.12.367.0046.2109.339030.01.2400000.....R$ 228,20
392 - 18.200.12.367.0046.2109.339036.01.2400000.....R$ 52.250,18
393 - 18.200.12.367.0046.2109.339039.01.2400000.....R$ 34.000,00
394 - 18.200.12.367.0046.2109.339040.01.2400000.....R$ 4.018,37
395 - 18.200.12.367.0046.2109.449052.01.2400000.....R$ 520,00

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
396 - 18.200.12.367.0046.2211.339039.01.2400000.....R$ 10.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
406 - 18.300.12.361.0049.2115.319016.02.2610000....R$ 200.000,00

2122 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA
430 - 18.300.12.366.0053.2122.319011.02.2610000....R$ 126.384,28
431 - 18.300.12.366.0053.2122.319013.02.2610000.....R$ 24.004,91

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
456 - 19.101.27.812.0054.2127.319011.01.1100000.....R$ 80.000,00

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
470 - 20.101.04.122.0056.2130.319011.01.1100000....R$ 150.000,00
471 - 20.101.04.122.0056.2130.319013.01.1100000.....R$ 50.000,00

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
485 - 21.101.15.451.0057.2131.319013.01.1100000....R$ 150.000,00
486 - 21.101.15.451.0057.2131.319016.01.1100000....R$ 580.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
499 - 22.101.04.123.0058.2133.319016.01.1100000.....R$ 15.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
511 - 23.101.04.128.0059.2134.319016.01.1100000.....R$ 10.000,00
512 - 23.101.04.128.0059.2134.319094.01.1100000....R$ 170.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
522 - 24.250.18.542.0013.2019.319011.01.1100000.....R$ 40.000,00

2140 REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
553 - 24.400.10.301.0061.2140.319016.01.3100000....R$ 350.000,00

2152 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
639 - 24.400.10.304.0063.2152.319016.01.3100000.....R$ 20.000,00

2159 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
603 - 24.400.10.302.0062.2159.319016.01.3100000.....R$ 50.000,00

2162 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
653 - 24.400.10.305.0063.2162.319016.01.3100000....R$ 170.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2261 GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)
693 - 25.101.06.181.0067.2261.339040.01.1100000....R$ 350.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
735 - 27.101.15.451.0071.2177.319011.01.1100000....R$ 300.000,00
736 - 27.101.15.451.0071.2177.319013.01.1100000.....R$ 80.000,00
737 - 27.101.15.451.0071.2177.319016.01.1100000.....R$ 50.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
2190 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
805 - 31.101.16.482.0083.2190.319016.01.1100000.....R$ 15.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
2197 DILIGENCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA
826 - 32.100.02.061.0085.2197.339036.01.1100000.....R$ 70.000,00
827 - 32.100.02.061.0085.2197.339039.01.1100000.....R$ 64.000,00

2236 DESPESAS PROCESSUAIS
829 - 32.100.02.061.0085.2236.339039.01.1100000.....R$ 35.000,00

33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
2223 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
853 - 33.101.02.061.0089.2223.319011.01.1100000....R$ 100.000,00
854 - 33.101.02.061.0089.2223.319013.01.1100000.....R$ 20.000,00

Art. 3º O valor de **R$ 5.291.400,00** (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receitas e seus respectivos valores:
1321.01.01.201 – Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB.....R$ 813.500,00
1321.01.01.202 – Remun. de Depósitos Bancários - MDE – RP.....R$ 642.900,00
1713.50.11.001 – Atenção Básica de Saúde.....R$ 1.735.000,00
1751.50.01.001 – Transferências de Recursos FUNDEB.....R$ 2.100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

-Bruno Perrota Leal - Em Substituição
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Marcio Osles –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– André Picoli Agatte –

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE GOVERNO

– José Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

–Reinaldo dos Santos–
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

– Luiz Benedito Roberto Toricelli –
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

– Daniel Borghi Filho –
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 54.121/2022

D E C R E T O N°10.167
de 08 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.223.106,69** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R$ 2.223.106,69** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
1006 ADEQUAÇÃO/ CONSTRUÇÃO CRAS, CREAS E CENTRO POP
85 - 12.101.08.244.0021.1006.449051.01.5000000.....R$ 8.506,69

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
491 - 21.101.15.451.0057.2131.339039.01.1100000...R$ 2.200.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2184 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
772 - 28.101.24.131.0077.2184.339040.01.1100000.....R$ 14.600,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2237 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)
109 - 12.101.08.306.0023.2237.339039.01.5000000.....R$ 8.506,69

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2184 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
774 - 28.101.24.131.0077.2184.449052.01.1100000.....R$ 14.600,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
902 - 99.999.99.999.9999.9999.999999.01.1100000...R$ 2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– José Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Viviane Cocco –
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Outubro** do exercício de **2022** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	3.795.698,13
COTA PARTE - ITR	71.014,41
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	1.446,98
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.714,14
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	3.140.054,76
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.792.022,33
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	142.934,92
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	10.863,04
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	17.934,38
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	37.832,48
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
TOTAL	9.016.515,57

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 08 de novembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Outubro** do exercício de **2022** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	3.796.530,88
COTA PARTE - ITR	5.522,23
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	9.346,74
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	938.637,95
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	228.437,21
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	40.313,14
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	595.877,47
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	2.970.492,91
FUNDEB	4.695.837,92
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	114.214,47
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.047.128,29
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	16.894,80
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.000,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
TOTAL	14.489.234,01

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 08 de novembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA nº 038/2022
De 07 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JULIO CESAR MENDES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 Parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo V da Resolução nº 04/2012, **Designa** o Sr. **Fernando Fonseca** – Técnico em Contabilidade, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro Chefe, referente ao afastamento regular e gozo de suas férias, no período de 11 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias de novembro de 2022

Publique-se
Arquive-se

Julio Cesar Mendes
Presidente

Ciente e de acordo:
Fernando Fonseca

PORTARIA nº 039/2022
De 07 de novembro de 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme termos da Resolução nº005/2014, com redação dada pela Resolução n°002/2019, **Decide:**
Designa o servidor Tony Riva dos Santos Oliveira Junior a exercer a função de Controlador Interno em Substituição, no período de 11 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022, devido o Sr. Fernando Fonseca Responsável pelo Controle Interno estar designado a substituir o Tesoureiro Chefe em virtude de afastamento regular e férias agendadas.
Esta Portaria produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo publicada na forma da lei.
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias de novembro de 2022.

Julio Cesar Mendes
Presidente

Julio Cesar Cuba dos Santos
1º Vice Presidente

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi
1º Secretário

Sidnei Luciano Gonçalves
2º Secretário

Ciente e de acordo:
Fernando Fonseca
Tony Riva dos Santos Junior

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022
- De 07 de novembro de 2022 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR JÚLIO CESAR MENDES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, em virtude do feriado da Proclamação da República, não havendo, portanto, expediente nas repartições da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 16 de novembro de 2022, quarta-feira.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 de novembro de 2022.

JÚLIO CESAR MENDES
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Jeferson Lopes Zacco
Chefe da Divisão Administrativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –
Presidente – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Vice-Presidente – Júlio César Mendes
Membro-Sidnei Luciano Gonçalves
Membro – Júlio César Cuba dos Santos
Membro – José Carlos Machado
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO –
Presidente-Júlio César Mendes
Vice-Presidente –José Carlos Machado
Membro – Ana Borghi
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Presidente- Ana Borghi
Vice-Presidente- Fernando Soares e Souza
Membro – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.
COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente- Ana Borghi
Vice-presidente - Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Membro – José Carlos Machado.
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Presidente – Marcos Pinto de Oliveira
Vice-Presidente – José Carlos Machado
Membro –Reinaldo Santos
COMISSÃO DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
Presidente – Júlio César Cuba dos Santos
Vice-Presidente – Ana Paula Beathalter
Membro – Reinaldo Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Presidente- Ana Paula Beathalter
Vice-PresidenteFernando Soares de Souza
Membro Júlio César Cuba dos Santos
Membro – Reinaldo Santos
Membro- Sidnei Luciano Gonçalves.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente- Júlio César Mendes
Vice-Presidente – Ana Borghi;
Membro – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO – Presidente – José Carlos Machado
Vice-Presidente – Júlio César Cuba dos Santos –
Membro –Júlio César Mendes.
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – Presidente – Júlio César Mendes
Vice-Presidente Ana Paula Beathalter
Membro Reinaldo Santos

MESA DIRETIVA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2.023

PRESIDENTE	**Ademilson Donizete Militão**
1º VICE- PRESIDENTE	**Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth**
2º VICE- PRESIDENTE	**José Carlos Machado**
1º Secretário	**Júlio César Cuba dos Santos**
2º Secretário	**Fernando Soares de Souza**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

De acordo com o artigo 303 do Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo eTC-00014761.989.21-9 (ref. eTC-00002493.989.17-2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Acórdão de Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-06-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

Atibaia, 07 de novembro de 2022.

JÚLIO CESAR MENDES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
(11) 3292-3883 - cgca@tce.sp.gov.br

São Paulo, 13 de Outubro de 2022

Ofício CCA nº 4589/2022
Processo eTC-00002493.989.17-2
Recurso eTC-00014761.989.21-9

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das decisões proferidas nos autos dos processos em epígrafe, publicadas no Diário Oficial do Estado em 16/06/2021 (sentença) e em 23/09/2022 (acórdão), para fins do disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por oportuno, alerto-o de que o decidido não é suscetível de revisão por esse Legislativo, conforme deliberação deste Tribunal exarada nos autos do processo TCA-010535/026/94.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

Excelentíssimo Senhor
JULIO CESAR MENDES
Presidente
Câmara Municipal de Atibaia - SP
cpv/07/AR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-6NXF-ID0I-8G8P-6AIR

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CORPO DE AUDITORES
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
(11) 3292-3882 - cgca@tce.sp.gov.br

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO:	**2493.989.17**
ÓRGÃO:	▪ CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS - PRO-ESTRADA
RESPONSÁVEIS:	EDUARDO HENRIQUE MASSEI - PRESIDENTE à época - PERÍODO 01/08/2016 a 01/08/2017 - ex-PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES SAULO PEDROSO DE SOUZA – vice-PRESIDENTE à época – PERÍODO 01/08/2016 a 01/08/2017 - ex-PREFEITO MUNICIPAL DE ATIBAIA
ADVOGADOS:	▪ EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / FABIO ALBERGARIA MODINGER (OAB/SP 401.221) / ANDRESSA ALMEIDA GORGE (OAB/SP 407.818) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / YAN DANIEL SILVA (OAB/SP 408.816) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242)
ASSUNTO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO POR:	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2017 do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - PRÓ-ESTRADA, constituído sob a forma jurídica de associação civil de direito privado sem fins lucrativos e se rege pelas normas e princípios aplicáveis aos entes públicos e pelo seu Estatuto Social.

O Consórcio tem como finalidade:

> *"prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõe; desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos; perenizar as vias de escoamento da produção angropastoril e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio; recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbanas e a pavimentação de núcleos habitacionais; conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais."*

A composição atual do Consórcio compreende os Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista.

A Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, registrou que mesmo diante de requisição e notificação, o Consórcio não encaminhou a documentação referente à prestação de contas do exercício de 2017 para este Tribunal de Contas, em afronta ao artigo 47 das Instruções n.º 02/2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

A entidade apresentou somente documentos relativos à ação judicial onde a Prefeitura Municipal de Atibaia pede sua saída do Consórcio, conforme Processo TJ-SP 1009614.72.2017.8.26.0048, em grau de recurso à Segunda Instância daquela E. Corte.

Ao final, o Órgão de Instrução mencionou que deixou de apresentar o relatório na forma proposta por este Tribunal, relativo ao Balanço Geral de 2017, salientando a falta de elementos necessários à sua elaboração. (evento 10).

Diante do registrado pela Fiscalização e do requerido pelo D. Ministério Público de Contas, determinei o oficiamento ao Órgão, ao Sr. Joaquim da Cruz Junior, ex-Prefeito de Nazaré Paulista e aos Responsáveis, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar n° 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomassem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentassem suas alegações a respeito (eventos 13, 81 e 119).

Em resposta às r. determinações, o Sr. Saulo Pedroso de Souza Prefeito de Atibaia e Vice-Presidente do Consórcio, à época, através de seus representantes legais, juntou ao eventos 65 e 94 justificativas e documentos defendendo a perda do objeto do Consórcio.

Informou que o Presidente do Consórcio era o Sr. Eduardo Henrique Massei, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no período de 01-08-2016 a 01-08-2017, e que teria notificado os demais municípios integrantes do Consórcio, Municípios de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista, sobre o interesse em não mais permanecer e integrar o Órgão, entretanto, qualquer deliberação foi praticada pelo Presidente à época.

Alegou que atualmente o Consórcio estaria sem Presidente e Vice-Presidente e que ingressou com uma Ação de Dissolução Parcial de Consórcio com pedido liminar de retirada cumulada com apuração de haveres. Informou que não ocupa mais o cargo de Presidente do Consórcio desde 01-08-2016.

Compareceu aos autos o Sr. Joaquim da Cruz Junior, ex-Prefeito de Nazaré Paulista, para informar que exerceu o mandato de Prefeito entre 2013 e 2016 e que e em meados de 2015, o Consórcio foi comunicado de que as máquinas para a conservação de estradas rurais que eram disponibilizadas pela CODASP, - órgão vinculado à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo - deveriam retornar a sua origem. Ciente da perda do objeto do Consórcio — ante a inexistência de maquinários para serem utilizados pelos Municípios, a Prefeitura de Nazaré Paulista, requereu sua retirada do Consórcio (evento 140).

Já o Sr. Eduardo Henrique Massei - Presidente à época e ex-Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, muito embora tenha sido notificado inclusive pessoalmente, tendo assinado a notificação de próprio punho em 11/02/2020 (evento 108), quedou-se inerte não apresentando justificativas e documentos aptos a esclarecer as ocorrências apontadas pelo Órgão de Instrução deste Tribunal.

Em manifestação acostada aos eventos 158, o D. Ministério Público de Contas, manifestou-se pela irregularidade da matéria.

As contas dos últimos exercícios encontram-se na seguinte conformidade:

Exercício	Número do Processo	Decisão
2016	TC-1693.989.16	Irregular e após RO Regular com ressalvas

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

2018	TC-2816.989.18	Irregular
2019	TC-3179.989.19	Em trâmite

DECISÃO

Inicialmente, ressalto que embora o Sr. Joaquim da Cruz Junior tenha sido notificado para apresentações de justificativas, seu nome não deve constar do rol de responsáveis dos presentes autos, no que tange ao período analisado, uma vez que seu mandato como Prefeito do Município de Nazaré Paulista encerrou-se em 31.12.2016.

Ademais, considerando que os municípios consorciados (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista) deixaram de promover a constituição da cúpula diretiva para o todo o exercício aqui tratado, impossibilitando a identificação do responsável pelo Consórcio no período de 02/08/2017 a 31/12/2017, entendo que a gestão do Consórcio em 2017 é da responsabilidade de todos os chefes do Poder Executivo de cada municipalidade e, portanto, solidariamente responsáveis pelas contas em exame, nos termos do parágrafo único do art. 15 da LC nº 709/93.

> ***Artigo 15*** *- Estão sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas e só por decisão deste podem liberar-se de sua responsabilidade:*
>
> ***Parágrafo único*** *- O Tribunal de Contas, em suas decisões, levará em conta a responsabilidade solidária ou individual dos ordenadores ou gestores de despesa e dos que as efetuarem em desacordo com a ordenação ou com as normas legais ou regulamentares, bem como os que tiverem sob sua guarda bens ou valores públicos, ou forem responsáveis pelo controle interno.*

Como mencionado pelo D. Ministério Público de Contas, os argumentos expostos se restringiram em informar a infrutífera busca da extinção do Consórcio. A ação judicial interposta pelo Município de Atibaia com o propósito de dissolução do Consórcio foi extinta sem julgamento de mérito em primeira instância, ratificada em segunda instância e com Acórdão na Egrégia Superior Instância do Tribunal de Justiça de São Paulo negando-lhe provimento ao recurso, com trânsito em julgado em 19/03/2021.

No mérito, a Fiscalização registra que deixou de apresentar o relatório na forma proposta por este Tribunal, relativo ao Balanço Geral de 2017, salientando a falta de elementos necessários à sua elaboração.

As falhas de maior relevância, não sanadas pelos representantes dos municípios consorciados remanescentes, e que devem ser consideradas para a desaprovação do presente Balanço Geral, dizem respeito à ausência de prestação de contas a esta Corte no prazo e na forma devida. Consequência ao fato de o Consórcio encontrar-se sem Diretoria constituída no período analisado, além da falta de efetiva providência de extinção definitiva do Órgão até o momento, embora inativo desde 2016.

Constata-se, portanto, descumprimento ao disposto no art. 47, das Instruções nº 02/2016 desta Casa e ao disposto nos artigos 70, *caput*, e parágrafo único, e 71, inciso II, da

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Constituição Federal, que dispõem sobre a obrigatoriedade da prestação de contas. Tal omissão na prestação de contas também ocorreu nos exercício de 2016 e 2018, respectivamente TC-1693.989.16 (julgamento pela irregularidade, convertido para Regular com ressalvas após provimento de Recurso Ordinário) e TC-2816.989.18 (julgamento pela irregularidade).

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade,legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71 II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Ainda, deixar de prestar contas constitui ato de improbidade administrativa, a teor do art. 11, VI da Lei 8429/92.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

Ressalto, por oportuno, que esta conclusão nao representa mera burocracia ou apego a literalidades normativas vazias de sentido. O fato de não se conseguir extinguir a pessoa jurídica pode indicar que há passivos trabalhistas, previdenciários, civeis e tributários - cujas montas não se dá a conhecer - que podem estar ganhando vulto ao longo do tempo. Se esse é o caso, é urgente que se reconheçam os passivos e se aproveitem os ativos - acaso existentes, também não se sabe o destino de eventuais equipamentos e instalações - não apenas para saldar os passivos, mas também para serem manejados de volta à consecução do interesse público. Esses são os motivos que me levam a declarar a irregularidade destas contas.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa e do D. Ministério Público de Contas, nos termos do que dispõe o art. 57, V do Regimento Interno com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** as contas do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - PRÓ-ESTRADA, do exercício de 2017, nos termos do artigo 33, inciso III, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** que seja providenciada a liquidação e a subsequente extinção definitiva do Consórcio junto aos órgãos competentes o mais rápido possível, sob pena de cominação de multa pessoal aos responsáveis, em próximos julgamentos, nos termos do artigo 104, § 1º, do último diploma legal mencionado.

Enquanto não houver a extinção definitiva do Órgão, deve ser dado cumprimento às Instruções de regência desta Corte, no que tange à prestação anual de contas, emitindo-se as declarações negativas que se fizerem necessárias.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para:

a) certificar;

b) Oficiar ao Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - PRÓ-ESTRADA, bem como às Câmaras e às Prefeituras dos municípios consorciados (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista), nos termos dos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos.

c) Após ao arquivo

C.A., 07 de junho de 2021

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS-03

PROCESSO:	2493.989.17
ÓRGÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS - PRO-ESTRADA
RESPONSÁVEIS:	EDUARDO HENRIQUE MASSEI - PRESIDENTE à época - PERÍODO 01/08/2016 a 01/08/2017 - ex-PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES SAULO PEDROSO DE SOUZA – vice-PRESIDENTE à época – PERÍODO 01/08/2016 a 01/08/2017 - ex-PREFEITO MUNICIPAL DE ATIBAIA
ADVOGADOS:	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / FABIO ALBERGARIA MODINGER (OAB/SP 401.221) / ANDRESSA ALMEIDA GORGE (OAB/SP 407.818) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / YAN DANIEL SILVA (OAB/SP 408.816) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242)
ASSUNTO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO:	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

EXTRATO: Pelos motivos expostos na Sentença, **JULGO IRREGULARES** as contas do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - PRÓ-ESTRADA, do exercício de 2017, nos termos do artigo 33, inciso III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** que seja providenciada a liquidação e a subsequente extinção definitiva do Consórcio junto aos órgãos competentes, sob pena de cominação de multa pessoal aos responsáveis, em próximos julgamentos, nos termos do artigo 104, § 1º, do último diploma legal mencionado.

Enquanto não houver a extinção definitiva do Órgão, deve ser dado cumprimento às Instruções de regência desta Corte, no que tange à prestação anual de contas, emitindo-se as declarações negativas que se fizerem necessárias.

Publique-se

C.A., 07 de junho de 2021

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-732X-MFYR-61F2-6ABG

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00014761.989.21-9 (ref. 00002493.989.17-2) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Saulo Pedroso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Atibaia.
Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais "Pró-Estrada", relativo ao exercício de 2017.
Responsáveis: Eduardo Henrique Massei (Presidente do Consórcio) e Saulo Pedroso de Souza (Vice-Presidente do Consórcio).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-06-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM EXTINÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTADA A RESPONSABILIZAÇÃO DO RECORRENTE. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de agosto de 2022, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de excluir o recorrente do rol de responsáveis solidários das contas de 2017, mantendo, todavia, o juízo de irregularidade por ausência de prestação de contas e as recomendações exaradas na decisão originária.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm

e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-4YWS-BN0S-73N0-65DY
Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

Câmara da Estância de Atibaia

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
ROBSON MARINHO
(11) 3292-3521 - cgcrrm@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO:	**00014761.989.21-9**
RECORRENTE:	▪ SAULO PEDROSO DE SOUZA ▪ **ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242)
MENCIONADO(A):	▪ CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS - PRO-ESTRADA (CNPJ 04.479.354/0001-11)
ASSUNTO:	Recurso Ordinário
EXERCÍCIO:	2021
RECURSO/AÇÃO DO:	00002493.989.17-2

Certifico que a r. Decisão do processo em epígrafe, publicada no DOE de 23 de setembro de 2022, transitou em julgado em 30 de setembro de 2022.

Cartório do GCRRM, 3 de outubro de 2022.

LEONARDO DA SILVA PIRES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONARDO DA SILVA PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5QMP-GYFA-6HLX-2ZTV

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E e informe o código DAAA-B43B-F50C-517E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAAA-B43B-F50C-517E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 08/11/2022 20:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DAAA-B43B-F50C-517E